



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**DIMP**

Ofício n. 35 /2020/MPC/RMAM

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

Senhor Secretário Presidente do Conselho CEMAAM

Encaminhamos anexa cópia da nossa Recomendação n. 203/2019-MPC/AM, dirigida inicialmente ao Senhor Diretor Presidente do IPAAM, e ora estendida a Vossa Excelência, tendo em vista a notícia de Sua Senhoria de que o CEMAAM teria dado autorização em sentido oposto, para permitir que o município de Manaus licencie aterro controlado/sanitário da AM-010 em caráter de autolicenciamento e sem dispor dos recursos especializados exigidos.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas.

AO EXMO SENHOR  
**EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CEMAAM)  
Av. Mario Ypiranga, n. 3280, Parque Dez de Novembro CEP 69050-030  
Nesta